



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
CNPJ: 03239043000112
RUA ALCEU ROSSI - 0000186 - CENTRO
Telefone 06635632700
recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 9310

Data do Pagamento: 8/09/2020
Ref. Processo Nº: 0/0000
Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 6379/2020 Tipo: Global Data do Empenho: 14/08/2020

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação: 672 - 10.001.10.122.0054.2104-3.3.90.30.00.00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função do Governo: 10 - SAUDE
Subfunção do Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0054 - COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLI
Projeto/Atividade(Ação): 2104 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
Elemento de Despesa: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 09 - MATERIAL FARMACOLOGICO
Fonte de recurso: 0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	27.120,00
Saldo Anterior:	27.120,00
O.P. 001 Parcela:	27.120,00
Saldo a Pagar:	0,00

Pague-se a TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E

Cód: 15324

CPF/CNPJ: 22.862.531/0001-26

Banco: 001

Agência: 4251-X

Conta: 000000030332 - 1

à quantia de: VINTE E SETE MIL, CENTO E VINTE REAIS

Proveniente de: VALOR EMPENHADO REFERENTE A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS NECESSARIOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM SINTOMAS DE COVID-19, CONF. PROTOCOLO DE TRATAMENTO, DISPENSA 31/2020, A PEDIDO DA SEC. SAUDE

Despesa paga com recurso da(s) conta(s):

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
062	104	CEF - FMS CT SUS CUSTEIO - 624000-2	624000-2	135091	27.120,00
					27.120,00

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

Credor: _____

PARANAITA - MT, 08 de Setembro de 2020.

RG/DOC: _____

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

CLÁUDIO DUBIANI REZENDE
Secretário Municipal de Finanças

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	4454 / 006 / 00624000-2
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ:	13.898.131/0001-80

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL 0000000 - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	4251 / 00000030332-1
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	TOP NORTE COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITA
CPF/CNPJ:	22.862.531/0001-26
Valor:	R\$ 27.120,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS
Histórico:	

Data de débito:	08/09/2020
Data / Hora da operação:	08/09/2020 16:21:05

Código da operação:	00135091
Chave de segurança:	9M67G8C7Z3RGA96T

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
 CNPJ: 03.239.043/0001-12
 RUA ALCEU ROSSI, Nº 186 - CENTRO - CEP 78.590-000
 Telefone: (66)3563-2700
 recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

624000-2

NOTA DE EMPENHO Nº.: 6379/2020

Tipo do Empenho: **2 - Global**
 Data de Contabilização: **14/08/2020**
 Competência: **08/2020**

DESTINO DOS RECURSOS

Empenho	0000000000	Licitação:	Dispensa	31/2020	Adiantamento:	Não
Convênio	0000000000	Contrato:	89/2020	Obra:	Subvenção Social:	
Outros	0000000000	Convênio:			Dívida Fundada:	

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários: Crédito Especial
 Dotação: 0672 - 10.001.10.122.0054.2104-3.3.90.30.00.00
 Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função de Governo: 10 - SAUDE
 Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
 Programa: 0054 - COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
 Projeto/Atividade (Ação): 2.104 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Subelemento: 09 - MATERIAL FARMACOLOGICO
 Fonte de Recursos: 146074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19
 Tipo de Despesa: 02.003 - MEDICAMENTOS

RECEBIDO

Nº. do Recibo:	15324 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E	CNPJ:	22.862.531/0001-26
Endereço:	RUA JOSE BONIFACIO, nº 531 - CENTRO	Insc. Estadual:	
Município:	BARAO DE COTEGIPE	Insc. Municipal:	
Empenho:	001	Nº. Agência:	4251-X
		Nº. Conta:	000000030332 - 1
		Telefone:	(54)3523-2

Especificação da Despesa: VALOR EMPENHADO REFERENTE A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS NECESSARIOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM SINTOMAS DE COVID-19, CONF. PROTOCOLO DE TRATAMENTO, DISPENSA 31/2020, A PEDIDO DA SEC. SAUDE

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação:	92.943,23	Valor Empenhado:	27.120,00	Saldo Atual da Dotação:	65.823,23
----------------------------	-----------	------------------	-----------	-------------------------	-----------


Valor por extenso: VINTE E SETE MIL, CENTO E VINTE REAIS*****

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 27.120,00 conforme comprovantes.
 PARANAITA - MT, 14 de agosto de 2020.

ITAGIBA DELA JUSTINA
 Contador
 CRC - 0006.689/O-0

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
 Prefeito Municipal

	Identificação do Emitente TOP NORTE COM DE MAT MED HOSPITALAR EIRELI R JOSE BONIFACIO 531 CENTRO BARAO DE COTEGIPE CEP 99740000 FONE: 5435232028	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº 6703 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4320 0822 8625 3100 0126 5500 1000 0067 0310 1109 0718
	Consultar de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou site da Sefaz Autorizadora		

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. ADQ. OU RECEB. TERC. DEST. A NAO CONTRIB / Geral	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143200144873830 17/08/2020
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1700009629	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTARIO CNPJ 22.862.531/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA		03.239.043/0001-12	17/08/2020
ENDEREÇO RUA ALCEU ROSSI N.: 186	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 78590000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 17/08/2020
MUNICÍPIO Paranaíta	FONE/FAX 66 3563 2700	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
			HORA DE SAÍDA 14:21:41

FATURA	6703/1	16/09/2020	27120,00
---------------	--------	------------	----------

CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR DO ICMS S.T.	V.IMP. IMPORTAÇÃO	V.ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL PRODUTOS
27120,00	1521,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.120,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	V.ICMS UF DEST.	VLR TOT.TRIB.	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.089,10	7.995,93	0,00	27.120,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL TRANSPORTES LMI LTDA ME		0 - EMITENTE			RS	13636969000103
ENDEREÇO RUA JOSE BONIFACIO		MUNICÍPIO BARAO DE COTEGIPE			RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1700008479
QUANTIDADE 25	ESPÉCIE Volumes	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 90,000	PESO LÍQUIDO 88,000	



DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO/LOTE/VALIDADE	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	Vlr. Líquido	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1349	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG CP REV CX/03 LOTE: 002035 - FAB: 07/2020 - VAL: 07/2022	30032029	000	6108	UNID	3000	4,8500	4,8500	14550,0000	14550,00	1018,50	0	7	
1140	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.M C/100 UNIDADES	40151900	100	6108	CX	300	41,9000	41,9000	12570,0000	12570,00	502,80	0	4	

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (DADOS DE COBRANÇA: BANCO DO BRASIL AG: 4251-X CC: 30332-1 Vlr. Aprox Trib.R\$ 7.995,93 (29,48%) assim distribuído: União: 17,39% Estado: 12,10% Fonte:IBPT) - NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 9128/2020 - PRE	Pedido Interno: 6662 RESERVADO AO FISCO RECEBIOS PRODUTOS/SERVIÇOS DATA: 09/10/2020 NOME: [Assinatura] FUNÇÃO: [Assinatura]

RECEBI
 [Assinatura]
 ASSINATURA

CC-e
CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

Identificação do Emitente		
	TOP NORTE COM DE MAT MED HOSPITALAR EIRELI	
	R JOSE BONIFACIO 531 CENTRO BARAO DE COTEGIPE CEF 99740000 FONE :5435232028	
RS		
		
CHAVE DE ACESSO 4320 0822 8625 3100 0126 5500 1000 0067 0310 1109 0718		
1	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	
NOTA FISCAL 6703		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1700009629	CNPJ 22862531000126	DATA DA EMISSÃO 17/08/2020

DESTINATÁRIO/REMENTENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA		CNPJ/CPF 03239043000112	
ENDEREÇO RUA ALCEU ROSSI 186	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 78590000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 17/08/2020
MUNICÍPIO Paranaíta	FONE/FAX 66 3563 2700	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO

DADOS DA CC-e

AMBIENTE Produção	VERSÃO 4.00	ORGÃO RS	SEQUENCIAL DO EVENTO 1
EVENTO	MENSAGEM DA RECEITA Lote de Evento Processado		
DATA, HORA E NÚMERO DO PROTOCOLO 19/08/2020 15:19:16 143200144873830			
DESCRIÇÃO DA CARTA DE CORREÇÃO EUCATUR EMP UNIAO CASCAVEL DE TRANSP.E TURISMO LTDA - RUA ITALIA – 11756 - SALA			

CONDIÇÕES DE USO DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

A Carta de Correção é disciplinada pelo § 1º-A do art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.

Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE

<p>Dados do Contribuinte Emitente</p> <p>Razão Social: TOP NORTE COM.DE MAT.MED.HOSPITALAR EIRELI Endereço: R JOSE BONIFACIO, 531 Município: BARAO DE COTEGIPE CEP: 99740000</p>		<p>CNPJ/CPF/Insc. Est.: 22.862.531/0001-26 UF: RS Telefone: 05435232028</p>		<p>MT 100102</p>	<p>Nº de Controle: 0000321756999903 Data de Vencimento: 17/08/2020 N° Documento de Origem: 00000000000006703</p>
<p>Dados do Destinatário</p> <p>CNPJ/CPF/Insc. Est.: Município:</p>		<p>Período de Referência Mensal-08/2020</p>	<p>Parcela: 000</p>	<p>Valor Principal: R\$ 3.089,10</p>	
<p>Reservado à Fiscalização</p> <p>Convênio/Protocolo: Produto:</p>		<p>Atualização Monetária</p>			
<p>Informações Complementares: #@@#TRIBUTO: 6666 - ICMS DIFAL EC 87/15-RECOLHIMENTO POR NF#@@# CHAVE: 43200822862531000126550010000067031011090718</p>		<p>Juros</p>			
<p>Documento Válido para pagamento até: 17/08/2020</p>		<p>Multa</p>			
		<p>Total a Recolher: R\$ 3.089,10</p>			

8581000030 7 89100300202 5 30010000321 3 75699990300 4



1ª via - Banco

A u t e n t i c a ç ã o

Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE

<p>Dados do Contribuinte Emitente</p> <p>Razão Social: TOP NORTE COM.DE MAT.MED.HOSPITALAR EIRELI Endereço: R JOSE BONIFACIO, 531 Município: BARAO DE COTEGIPE CEP: 99740000</p>		<p>CNPJ/CPF/Insc. Est.: 22.862.531/0001-26 UF: RS Telefone: 05435232028</p>		<p>UF Favorecida: MT Código da Receita: 100102</p>	<p>Nº de Controle: 0000321756999903 Data de Vencimento: 17/08/2020 N° Documento de Origem: 00000000000006703</p>
<p>Dados do Destinatário</p> <p>CNPJ/CPF/Insc. Est.: Município:</p>		<p>Período de Referência Mensal-08/2020</p>	<p>Parcela: 000</p>	<p>Valor Principal: R\$ 3.089,10</p>	
<p>Reservado à Fiscalização</p> <p>Convênio/Protocolo: Produto:</p>		<p>Atualização Monetária</p>			
<p>Informações Complementares: #@@#TRIBUTO: 6666 - ICMS DIFAL EC 87/15-RECOLHIMENTO POR NF#@@# CHAVE: 43200822862531000126550010000067031011090718</p>		<p>Juros</p>			
<p>Documento Válido para pagamento até: 17/08/2020</p>		<p>Multa</p>			
		<p>Total a Recolher: R\$ 3.089,10</p>			

8581000030 7 89100300202 5 30010000321 3 75699990300 4



2ª via - Contribuinte

A u t e n t i c a ç ã o

Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE

<p>Dados do Contribuinte Emitente</p> <p>Razão Social: TOP NORTE COM.DE MAT.MED.HOSPITALAR EIRELI Endereço: R JOSE BONIFACIO, 531 Município: BARAO DE COTEGIPE CEP: 99740000</p>		<p>CNPJ/CPF/Insc. Est.: 22.862.531/0001-26 UF: RS Telefone: 05435232028</p>		<p>UF Favorecida: MT Código da Receita: 100102</p>	<p>Nº de Controle: 0000321756999903 Data de Vencimento: 17/08/2020 N° Documento de Origem: 00000000000006703</p>
<p>Dados do Destinatário</p> <p>CNPJ/CPF/Insc. Est.: Município:</p>		<p>Período de Referência Mensal-08/2020</p>	<p>Parcela: 000</p>	<p>Valor Principal: R\$ 3.089,10</p>	
<p>Reservado à Fiscalização</p> <p>Convênio/Protocolo: Produto:</p>		<p>Atualização Monetária</p>			
<p>Informações Complementares: #@@#TRIBUTO: 6666 - ICMS DIFAL EC 87/15-RECOLHIMENTO POR NF#@@# CHAVE: 43200822862531000126550010000067031011090718</p>		<p>Juros</p>			
<p>Documento Válido para pagamento até: 17/08/2020</p>		<p>Multa</p>			
		<p>Total a Recolher: R\$ 3.089,10</p>			

8581000030 7 89100300202 5 30010000321 3 75699990300 4



3ª via - Contribuinte/Fisco

A u t e n t i c a ç ã o

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/08/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.30.35
4251X04251

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: TOP NORTE COMERCIO DE MAT

AGENCIA: 4251-X CONTA: 30.332-1

EFETUADO POR: ADRIANA F GURALSKI

=====

Convenio GNRE ONLINE - MT

Codigo de Barras 8581000030-7 89100300202-5
30010000321-3 75699990300-4

Data do pagamento 17/08/2020

Valor Total 3.089,10

=====

DOCUMENTO: 081731

AUTENTICACAO SISBB:

9.CD4.084.17F.E1C.AEA



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CNPJ 03.239.043/0001-12

RUA ALCEU ROSSI, n.º 186 - CENTRO - CEP 78 590-000 AREA PARQUE CENTRAL

Fone (66) 3563-2700

**NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 9128/2020 -
Pré-Empenho 0**

Fornecedor

Razão Social: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E**

Matricula: 15324

Fantasia: **TOP NORTE**

CNPJ: 22.862.531/0001-26

Endereço: **RUA JOSE BONIFACIO, 531 - BARAO DE COTEGIPE - RS - Fone:(054)3523-2028**

Solicitante

ANDREIA FABIANA DOS REIS

Matricula: 9382

Orgão: **10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Unidade: **001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Local: **00000007-SECRETARIA DE SAUDE**

Utilização: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E INSUMOS, QUE SERAO USADOS NO MANEJO E TRATAMENTO DE PACIENTES COM SINTOMAS DE COVID-19, QUE PROCURAM O CENTRO DE REFERENCIA A SINDROME GRIPALIS DE PARANAÍTA-MT, CONFORME PROTOCOLO DE TRATAMENTO APROVADO PELA EQUIPE MEDICA DE PARANAÍTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-M**

Pedido: **878/2020**

Processo Licitatório: Dispensa 00031/2020

Seq.	Item	Quantidade	Medida	Vir. Unit.(R\$)	Vir. Desc.(R\$)	Vir. Total (R\$)
1	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (858400) Elemento/sub - 3009	3.000,00	E	4,85	0,0000	14.550,00
2	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LATEX (LUVA DE SEGURANCA),LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS,NAO ESTERELIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES),BOA ELASTICIDADE.,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SEN (858401) Elemento/sub - 3009	300,00	E	41,90	0,0000	12.570,00
TOTAL						27.120,00

PARANAÍTA-MT, quinta-feira, 13 de agosto de 2020

Clary Brauwiers Konrad
Diretora do Departamento de Compras

Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal

Nilva Luciano Carlos da Silva
Diretora Adm. da Saúde
Decreto 240/2018

af
Efetivado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2020

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E INSUMOS (AZITROMICINA E LUVAS), QUE SERÃO USADOS NO MANEJO E TRATAMENTO DE PACIENTES COM SINTOMAS DE COVID-19, QUE PROCURAM O CENTRO DE REFERÊNCIA A SÍNDROME GRIPAIS DE PARANAÍTA-MT, CONFORME PROTOCOLO DE TRATAMENTO APROVADO PELA EQUIPE MÉDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI”

Aos 13 dias do mês de agosto, do ano de dois mil e dezenove, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI**, estabelecida à Rua José Bonifácio, nº. 531, Centro, CEP 99740-000 na cidade de Barão de Cotegipe/RS telefone (54) 3523-2028 email: topnorte1@gmail.com, inscrita no CNPJ nº.22.862.531/0001-26 e Inscrição Estadual nº. 170/0009629, representada neste ato pelo seu representante legal a **Sra. Adriana Fátima Guralski**, portador de Carteira de Identidade nº.3092167919 SJS/RS e CPF nº. 021.847.330-32, residente à Rua Nicolau Copérnico, nº 247, Centro CEP 99740-000 na cidade de Barão de Cotegipe/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, referente ao **Ato de Dispensa de Licitação nº. 031/2020**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E INSUMOS (AZITROMICINA E LUVAS), QUE SERÃO USADOS NO MANEJO E TRATAMENTO DE PACIENTES COM SINTOMAS DE COVID-19, QUE PROCURAM O CENTRO DE REFERÊNCIA A SÍNDROME GRIPAIS DE PARANAÍTA-MT, CONFORME PROTOCOLO DE TRATAMENTO APROVADO PELA EQUIPE MÉDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT**, constantes no Ato de Dispensa nº 030/2020, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	306815-3	AZITROMICINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3.000	4,85	14.550,00
2	258202-3	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO – LUVAS DE LÁTEX (LUVA DE SEGURANCA),LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL.COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS,NÃO ESTERELIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES),BOA ELASTICIDADE,,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS,TAMANHO MÉDIO,,COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO	CAIXA	300	41,90	12.570,00
VALOR TOTAL RS						27.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 27.120,00 (Vinte e sete mil cento e vinte reais)**, que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal solicitante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, desde que observadas as condições estabelecidas e também ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93, desta forma deverão ser empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

10.001.10.122.0054.2104.3.3.90.30.09.00 – Saúde – Covid-19 – Fonte 102074, e 146074.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será de **até 31/12/2020**.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



3.3 As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Contrato e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do contrato e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 6.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste contrato e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.14.** Manter durante toda a vigência da do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 6.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.16.** Se a Contratada não cumprir o prazo estabelecido neste contrato ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.
- 6.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

OBS: AS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NESTE DISPOSITIVO, SERÃO FORMALIZADAS DE FORMA ESPECIFICA, CONFORME ITEM ADJUDICADO PELA CONTRATADA, PODENDO O CONTRATO A SER CELEBRADO OBTER APENAS AS OBRIGAÇÕES INERENTES A CADA ITEM LICITADO.

- a) A CONTRATADA deverá executar o fornecimento dos itens, dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência e Anexo I, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) O fornecimento dos produtos deverá ser conforme a necessidade da Secretaria requisitante, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesas;
- c) Correrão por conta da CONTRATADA todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto em questão, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento deste objeto;
- d) A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega, deverá respeitar as discriminações contidas neste Termo de Referência e Anexo I, produtos sem defeitos ou avarias, sendo produtos de primeira qualidade, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeitas condições de transporte, armazenamento e uso, de forma a garantir sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga, descarga e armazenamento, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos;
- e) Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;
- f) Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados;
- g) Caso os produtos apresentem alguma irregularidade, a CONTRATANTE os enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com os requisitos exigidos neste Termo de Referência e Anexo I, sendo que, neste caso, todas as despesas correrão por conta da empresa a ser CONTRATADA;
- h) Caso seja constatado que os produtos fornecidos estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e Anexo I, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 3 (três) dias úteis, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- i) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- j) O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- a. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.
- k) O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- l) Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições) sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- m) A validade mínima deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da entrega dos produtos na Unidade de saúde;
- n) Todo produto que constar data de validade inferior ao previsto, deverá ser encaminhado Termo de Compromisso de Troca do mesmo, se vencido, e autorização da responsável técnica, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- o) A Nota Fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade, com as respectivas quantidades, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega;
- p) A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos;
- q) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da própria execução deste objeto;
- r) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.
- s) A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para os fornecimentos dos produtos;
- t) Os itens deverão ser entregues na Central de Assistência Farmacêutica localizada na Avenida Mauro Zanette nº 150, Setor Industrial – Paranaíta - CEP. 78.590-000, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 11:00 e das 13:00hs as 17:00hs.
- u) Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fac-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, para entregar/fornecer o item solicitado .

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Contrato a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste contrato e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: Banco do Brasil, Agência: 4251- X, Conta corrente: 30332-1.

CLÁUSULA NONA - DO EMPENHO

9.1. O presente Contrato, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 Os preços do presente contrato manter-se-ão inalterados pelo período de sua vigência, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços do presente contrato que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço do contrato seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/CONTRATADO, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços classificados, cabendo rescisão deste contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência do presente contrato, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima do certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

15.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

15.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 13 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Antônio Domingo Rufatto

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI

Sra. Adriana Fátima Guralski

CONTRATADA